



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0157/2021

Este Projeto de Lei propõe que seja permitido o tráfego de motocicletas nas faixas exclusivas para transporte coletivo no Município de São Paulo.

A medida proposta visa diminuir os riscos com acidentes envolvendo motocicletas, bem como possibilitar que o grande número de motocicletas que trafegam prestando serviços de delivery faça o deslocamento com maior segurança e agilidade, proporcionando maior fluidez no trânsito e evitando um grande número de intercorrências.

Em que pese a mobilidade urbana ser um tema que aparece de forma recorrente na pauta das capitais, sendo amplamente debatida na busca de melhorias por parte dos governantes, cresce a cada dia o número de acidentes com motociclistas.

A cidade de Londres publicou uma lei que permitiu os motociclistas a transitarem nas faixas destinadas aos ônibus (em horários predeterminados e regulamentação específica). E após estudos, que duraram um ano e meio, comprovaram que o número de colisões e acidentes com moto caiu 40%; além da redução de emissões de gases poluentes e a melhoria da fluidez geral do tráfego.

Neste mesmo sentido foram os estudos formulados em Madri e Sevilha (Espanha) e em Porto (Portugal).

A liberação das referidas faixas de rolamento para motocicletas favorecerá a todos os Paulistanos, pois além de desafogar o trânsito nas vias normais, claramente diminuirá:

- (i) o número de colisões/acidentes;
- (ii) a insegurança (pois o motociclista deixará de ser alvo fácil dos assaltos e roubos);
- (iii) emissão de gases e;
- (iv) o tempo de deslocamento, proporcionando maior segurança e permitindo que atendam aos seus compromissos nos horários previstos.

Por fim, no que tange ao cumprimento de requisitos formais da presente Lei, caberá aos órgãos municipais executivos de trânsito, a elaboração de regulamentação, nos termos do Código Brasileiro de Trânsito, a atribuição de regulamentar, planejar, operar e fiscalizar o trânsito de veículos, no âmbito de sua circunscrição.

Isso posto, e pela importância da matéria em tela, conto com o apoio de meus pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/03/2021, p. 104

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.